



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT - Secretaria Administrativa.	() Material de Consumo (x) Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações () Serviços de Consultoria
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(x) Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	(x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	Origem do Recurso:
() SIM (x) NÃO	(x) Próprio da Câmara () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:
() SIM (x) NÃO	() SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **aquisição de bens permanentes para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações dos bens constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

2.1 O presente processo licitatório justifica-se, pois como já é de conhecimento deste legislativo os sistemas de climatização instalado no plenário desta casa de leis não possuem Carga térmica suficiente para manter seu ambiente climatizado, sendo necessário fazer o acréscimo ao sistema de climatização existente. Ocorre que, além de não ser suficiente o sistema de refrigeração já instalado, houve ainda a danificação de um dos condicionadores de ar tanto na unidade interna quanto na unidade externa que conforme avaliações Técnicas realizadas por profissional capacitado este informou ser inviável o seu conserto devido ao tempo de depreciação do equipamento, sendo necessária a sua substituição. Ainda faz-se necessário a aquisição de uma impressora multifuncional para execução de atividades rotineiras dos setores deste legislativo, pois a impressão e reprodução de documentos é algo imprescindíveis para realização das atividades administrativas internas e externas deste órgão. Já a aquisição das cadeiras são de extrema importância para substituir as danificadas pelo uso.

2.2. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de nova santa helena/MT, observando o prazo determinado pela Câmara, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA acatado pela CÂMARA.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.4. A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT se responsabilizará pela mão de obra de montagem e instalação dos produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA.

3.5. A CÂMARA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa CONTRATADA será notificada pela CÂMARA, na qual deverá realizar a troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

3.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a câmara reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, pedágios, taxas, entrega e descarga dos produtos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Câmara.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à entrega dos produtos contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos.

4.3. Efetuar os pagamentos dos produtos nos prazos estipulados.

4.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção ou troca.

4.6. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

4.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos licitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.3. Entregar os produtos objetos deste edital dentro dos elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentações aplicáveis, bem como atender tudo o que for impugnado pela Fiscalização.

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.5 Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos produtos licitados.

5.27. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes dos produtos licitados.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela CÂMARA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CÂMARA.

6.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

preços ou a atualização monetária.

6.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
- c) Certidão Negativa de débitos Municipal;
- d) Certidão negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, através de sua fiscal de contratos Nomeada conforme Portaria nº 003/2021:

Fiscal Titular: A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749-0 SSP/MT;

Fiscal Substituto: A servidora ANA PAULA PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2588758-0 e CPF nº 054.072.561-77.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2021**, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2021, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA CÂMARA

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e encargos da Câmara

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

09 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

10.1. O valor máximo admissível para contratação dos produtos constantes no presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 36.491,53 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)** assim constituído:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	------------------------	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

01	377092-3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL A.	Unid.	03	10.693,96	32.081,88
02	00053613	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER, MONO DCP – B735DW, WI-FI, 110V.	Unid.	01	2.973,33	2.973,33
03	00056310	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINAVEL ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA, BRACOS E APOIO FIXOS, ACABAMENTO EM PLASTICO E CROMADO, PESO SUPOSTADO 120 KG, RODAS EM PLASTICO.	Unid.	02	718,16	1.436,32
TOTAL GERAL (R\$)						36.491,53

Nova Santa Helena - MT, 11 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Administrativa

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a contratação dos serviços, devido a essencialidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente Câmara